



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90.006 /2024

PROCESSO SEI N. 0002026-89.2023.4.90.8000
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL – CJF**, por intermédio do pregoeiro, designado pela **Portaria n. 14-CJF, de 16 de janeiro de 2024**, nos termos das disposições contidas na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022, Decreto n. 11.462, de março de 2023 da Presidência da República, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para o fornecimento, de materiais de expediente, conforme especificações e quantidades estabelecidos no Anexo I do Termo de Referência – Módulo I do Edital, mediante o Sistema de Registro de Preços (SRP).

[I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO](#)

[II – DO OBJETO](#)

[III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO](#)

[IV – DO CREDENCIAMENTO](#)

[V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP](#)

[VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO](#)

[VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS](#)

[VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE](#)

[IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS](#)

[X – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO](#)

[XI – DA HABILITAÇÃO](#)

[XII – DOS RECURSOS](#)

[XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

[XIV – DO PAGAMENTO](#)

[XV – DAS PENALIDADES](#)

[XVI – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)

[XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)

[XVIII – DA NOTA DE EMPENHO](#)

[XIX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO](#)

[XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

ANEXOS:

[MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA](#)

[MÓDULO II – FORMULÁRIO DE PREÇOS](#)

[MÓDULO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)

[MÓDULO IV – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS](#)

[MÓDULO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR](#)



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

1.2 No dia 20/05/2024, às 10h, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal - sítio www.gov.br/compras.

1.3 Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II – DO OBJETO

2.1 Esta licitação tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento de materiais de expediente destinado a atender aos pleitos das diversas unidades do Conselho da Justiça Federal (CJF), conforme especificações e quantidades estabelecidos no Anexo I do Termo de Referência – Módulo I do Edital, mediante o Sistema de Registro de Preços (SRP)

2.1.1. São órgãos e entidades públicas participantes deste pregão:

- a) Gerenciador: Conselho da Justiça Federal, UASG 90026.

2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico sei-selita@cjf.jus.br.

3.2 As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade

3.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, nos termos do § 1º, do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

3.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique sua modificação, será divulgada nova data para realização do certame, da mesma forma em que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do art. 15 c/c §3º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

3.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.gov.br/compras, por meio do link *Consultas>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, bem como no sítio eletrônico do Conselho da Justiça Federal, www.cjf.jus.br, por meio do link *Transparência pública> Licitações> Editais> 2024*, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas **e vinculação dos participantes e da administração**.

3.6 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.gov.br/compras, observando o disposto no manual técnico operacional divulgado pela SEGES/ME.

4.1.1 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, ou quem o represente, credenciar-se previamente junto ao SICAF, no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, nos termos do inc. I do art. 13 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

4.2 O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, nos termos do art. 13, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

4.3.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.4 A participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país seguirá o disposto nos arts. 20-A e 20-B, da Instrução Normativa SLTI/MPOG 03, de 26 de abril de 2018, para fins de cadastramento no SICAF.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP

5.1 Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que se enquadram como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que:

5.1.1 Atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital.

5.1.2 Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do sítio www.gov.br/compras.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.1.3 Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 13, III, da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

5.1.4 Manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.1.5 Para a participação serão adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e no Decreto n. 8.538/2015, com ressalva para os casos previstos nos incisos I e II, do § 1º, do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021.

5.1.6 Para o enquadramento das ME/EPP, a licitante, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei.

5.1.6.1 A licitante deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que não detém, no ano-calendário de realização desta licitação, contratos com a Administração Pública **cujos valores somados extrapolem a receita bruta** máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões, oitocentos mil reais), nos termos do § 2º, do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021.

5.1.7 A falsidade nas declarações de que tratam os itens **5.1.4, 5.1.6 e 5.1.6.1**, ou qualquer outra firmada durante o certame, sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.2 Não poderão participar deste certame, licitantes interessadas e enquadradas em qualquer das seguintes hipóteses:

5.2.1 Impedidas de contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, bem como art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

5.2.1.1 Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, nos termos do inciso I, § 3º, do art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG 03, de 26 de abril de 2018.

5.2.2 Suspensas de participar de licitações e impedidos de contratar com o Conselho da Justiça Federal, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993;

5.2.2.1 A suspensão prevista no item acima, aplica-se apenas no âmbito do CJF.

5.2.3 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993;

5.2.4 Os impedimentos de que tratam os itens **5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3** também serão aplicados às licitantes que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.2.4.1 Para aplicação do item anterior, será realizada a Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, momento em que o pregoeiro diligenciará a licitante para verificar a possibilidade de fraude à licitação, mediante a checagem dos vínculos societários da empresa, linhas de fornecimentos similares, dentre outras formas admitidas, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 29 da Instrução Normativa SLTI/MPOG 03, de 26 de abril de 2018.

5.2.5 interessadas autoras do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.6 Interessadas que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, se for o caso.

5.2.7 Interessadas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.10 OSCIPs (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – Acórdão TCU n. 746/2014 – Plenário – TC 021.605/2012-2 e acórdão TCU n. 2.426/2020 – Plenário).

5.2.10.1 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar deste pregão eletrônico desde que sejam observadas as exigências contidas no art. 16 da Lei 14.133/2021.

5.2.11 Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do art. 54 da Constituição Federal;

5.2.12 Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça.

5.2.13 Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.2.14 Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto desta licitação.

5.2.15 Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.2.15.1 A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

5.2.15.2 A empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto no subitem **5.2.15.1** deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.

5.2.15.3 A regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos dos itens **5.2.15.1** e **5.2.15.2**.

VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

6.1 Após a divulgação deste edital no sítio www.gov.br/compras, as licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e do preço, com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, se encerrará a fase de recebimento de propostas.

6.2 No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracterizam, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.

6.3 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta.

6.4 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no **Módulo I** – Termo de Referência e seu anexo.

6.5 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6.6 Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.7 Quando do cadastramento da proposta o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo.

6.8 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 Na etapa de apresentação da proposta pela licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas, nos termos do §5º do art. 18 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

6.11 Juntamente com a proposta a licitante deverá apresentar, ainda:

6.11.1 para os itens 33 e 34, certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras dos fabricantes dos produtos, segundo consta nas Fichas Técnicas de Enquadramento correspondentes, podendo ser emitida pelo site https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php

6.11.1.1 A apresentação da referida certidão poderá ser suprida caso o pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on-line ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo em andamento.

6.11.2 A ausência do documento constante do subitem **6.11.1** poderá ser sanada durante a sessão pública, com indicação expressa no chat ou diligência.

6.11.3 O licitante que optar por fornecer material distinto ao modelo indicado como referência, deverá enviar junto a sua proposta comercial a folha de especificações técnicas do fabricante (manual ou catálogo) de forma a comprovar que o material a ser fornecido atende e se equipara às especificações do modelo indicado como referência.

6.14 Para os itens constantes do Lote II (Cartuchos) devem ser necessariamente da marca HP, modelo 72, tendo em vista que o modelo de impressora utilizado pela Secretaria de Gestão de Obras (SGO) é da marca HP - Hewlett-Packard, modelo T2300, a qual é alimentada exclusivamente por cartuchos do modelo e marca supracitado.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O sistema eletrônico dará início, automaticamente, à sessão pública na data e horário previstos na cláusula I deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

7.2 A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada pelo sistema.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

8.1 No horário fixado para a abertura da sessão pública, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, o sistema informará às licitantes do recebimento do lance e o valor consignado no registro.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

regras estabelecidas neste edital.

8.2.1 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo **mínimo de 1%** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, nos termos do §2º do art. 21 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

8.2.1.1 Observada a condição do item anterior, a licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

8.2.1.2 O pregoeiro poderá, durante a disputa, **como medida excepcional**, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.2.1.3 Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4 No transcurso da sessão pública, o sistema prestará informação às licitantes, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

8.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

8.6 A etapa de lances seguirá o procedimento do **modo de disputa ABERTO e FECHADO**, nos termos do art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022, a qual será composta por uma etapa aberta e uma etapa fechada.

8.7 Nesse modo de disputa, a **etapa aberta** de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.8 Encerrado o prazo disposto no item **8.7**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.9 Encerrado o prazo do item anterior, será iniciada a etapa fechada do modo de disputa.

8.9.1 O sistema abrirá oportunidade, da licitante que ofertou o valor mais baixo e os das 3 (três) ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores, **para ofertar um lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9.2 No procedimento de que trata o item anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.10 Não havendo o mínimo de 3 (três) ofertas nas condições definidas no **8.9.1**, poderão os autores dos melhores lances na ordem de classificação, **até o máximo de três**, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, nos termos do inc. I do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12 Do desempate:

8.13 Havendo igualdade de condições entre as participantes, será utilizado como critério de desempate o estabelecido no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

8.14 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

8.15 Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.16 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação às empresas participantes no sítio www.gov.br/compras.

IX – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Apurada a melhor oferta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, para avaliar a sua aceitação quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

9.2 Considerando tratar-se de seleção por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), em atenção ao art. 13, inciso I, do Decreto 11.462/2023, o valor unitário de cada item não poderá ser superior ao valor unitário estimado no Edital, mesmo a licitante tendo proposto o menor preço global.

9.3 O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

9.4 Havendo negociação ou não, a licitante terá o prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequados à negociação.

9.4.1 A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

b) de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

9.5 Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

9.5.1 Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

9.6 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste edital.

9.7 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

9.8 Encerrada a fase de julgamento, o pregoeiro abrirá prazo para a intenção de recurso, nos termos da cláusula **XII – DOS RECURSOS**, pelo prazo de definido no sistema.

X – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

10.1 A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do módulo II do edital, por meio do link “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na **cláusula XV (Das Penalidades)** deste edital.

10.2 Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

10.3 A proposta de preços deverá ser redigida em Língua Portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.3.1 Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

10.3.2 O endereço e o CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

10.3.3 A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

10.3.4 Preço unitário e total (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a fase de julgamento e da intenção de recurso, o pregoeiro convocará a licitante para, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, apresentar a documentação de habilitação, conforme itens seguintes deste edital.

11.1.1 A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

b) de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

11.2 Após a apresentação dos documentos de habilitação, **fica vedada** a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.2.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.2.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.3 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que são emitidos somente em nome da matriz.

11.4 A documentação de habilitação deverá conter:

Habilitação jurídica

a) cédula de identidade;

b) registro comercial, no caso de empresário individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, se for o caso, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Regularidade fiscal e trabalhista

f) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- g)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e emitida exclusivamente pelos sites destes órgãos, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 103, de 20 de dezembro de 2021, que alterou a Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 2/10/2014;
- i)** prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e/ou Municipal, se houver, do domicílio ou sede da licitante;
- j)** certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- k)** certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação técnica

l) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que mantém ou manteve contrato de entrega dos materiais de expediente com especificações iguais ou semelhantes com quantitativos de 50% aos descritos no Anexo I do Termo de Referência (quantidades e especificações).

l.1) O produto se enquadra como semelhante: medidas aproximadas e materiais similares aos citados no Termo de Referências.

l.2) Será permitido o somatório de atestados para comprovar o fornecimento de cada item.

l.3) Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, no mínimo, as seguintes informações: (a) identificação do emitente (nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente); (b) especificação completa do fornecimento (descrição do escopo dos serviços prestados); (c) nome ou razão social da empresa que prestou o serviço ao emitente; (d) data de emissão do atestado ou da certidão; (e) assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente); (f) prazo de vigência do contrato; (g) local e data de expedição; (h) data de início e término do contrato.

l.4) O Conselho da Justiça Federal poderá confirmar a autenticidade dos atestados de capacidade técnica por meio de diligência às instituições fornecedoras dos atestados.

l.5) A exigência supra poderá ser sanada durante a sessão do Pregão Eletrônico.

Qualificação econômico-financeira

m) Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

m.1) a certidão negativa de recuperação judicial é exigível por força do art. 69, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao CJF realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, **inclusive**, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

a recuperação já deferida, nos termos do item **5.2.13, da cláusula V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP;**

11.5 Documentação complementar:

a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

11.6 Declarações exigidas:

a) declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988, e art. 68, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021;

b) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021;

c) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do art. 63 da Lei n. 14.333/2021;

11.7 A documentação elencada no item **11.6** desta Cláusula deverá ser formalizada em campo próprio no sistema do Portal de Compras do Governo Federal.

11.8 As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas “a” a “l” do item **11.4**, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação;

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

11.9 O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

11.10 As empresas deverão apresentar toda a documentação arrolada nesta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

11.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.10.1.1 O prazo de que trata o subitem **11.10.1** poderá ser prorrogado, por igual prazo, a critério da Administração, nos termos do Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015.

11.10.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens **11.10.1** e **11.10.1.1** desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da avença, ou revogar a licitação.

11.11 Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.

11.12 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos neste edital.

11.13 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.13.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item **11.13**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

11.13.2 O pregoeiro, para comprovar a regularidade da licitante, quando necessário, poderá consultar documentos que estejam disponíveis nos sistemas informatizados.

11.14 Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do edital.

11.15 A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.16 Constatado o atendimento aos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

11.17 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem **11.13**.

11.18 Declarada habilitada ou no caso de inabilitações, o pregoeiro abrirá prazo para a intenção de recurso, nos termos da cláusula **XII – DOS RECURSOS**, pelo prazo definido no sistema.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

XII – DOS RECURSOS

12.1 A intenção de recurso ocorrerá em dois momentos, sendo:

a) de forma imediata após o término do julgamento das propostas, consoante disposto na **cláusula IX** deste edital;

b) de forma imediata após a declaração de habilitação e/ou inabilitação, consoante disposto na **cláusula X** desse edital.

12.2 Qualquer licitante poderá manifestar **motivadamente**, dentro do prazo definido no sistema, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico, conforme indicado nas alíneas *a* e *b* do item **12.1**.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes implicará decadência do direito de recurso.

12.3 As razões de recurso deverão ser apresentadas **em momento único**, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento, ficando as demais licitantes, **desde logo**, intimadas, se desejarem, a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata (pelo sistema) dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados que, se desejarem, deverão solicitar acesso ao pregoeiro.

12.6 Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, em atenção ao disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente desta licitação está estimada no valor total de **R\$ 86.628,41 (oitenta e seis mil seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos)**, conforme estimado em pesquisa da Seção de Compras do CJF (id. 0548570).

13.1.1 De acordo com o art. 17 do Decreto n. 11.462, de março de 2023, a indicação da disponibilidade orçamentária só é exigível para a formalização do contrato ou emissão de nota de empenho.

XIV – DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado por ordem bancária, no prazo definido no termo de referência, após o atesto firmado pela fiscalização da nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

condições estabelecidas.

14.1.1 As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas ao gestor pelos e-mails **sei-semapa@cjf.jus.br**; outro a critério da Administração ou enviadas pelo sistema eletrônico (sei.cjf.jus.br) e encaminhadas para SUMAG, para as contratações do CJF. Para as demais entidades, o envio será regulado por comunicado do respectivo gestor.

XV – DAS PENALIDADES

15.1 A licitante, em caso de descumprimento às regras deste edital, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1 multa compensatória:

- a)** 5%, calculada sobre o valor adjudicado, em caso de não regularização da documentação exigida para ME/ EPP, nos prazos previstos na **Cláusula XI**;
- b)** 15%, calculada sobre o valor homologado, em caso de não assinatura da ata.

15.1.2 impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo **que tiver aplicado a sanção**, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 2 (dois) meses;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 4 (quatro) meses;

c) não assinar a ata ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 4 (quatro) meses;

d) fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

15.1.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta **de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

a) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

15.1.4 As multas previstas no item **15.1.1** poderão cumular-se com as penalidades previstas nos itens **15.1.2 e 15.1.3** deste capítulo.

15.2 É admitida a reabilitação da licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa, se houver;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, quando houver;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste edital ou no ato punitivo.

15.3 A sanção por apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação do licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15.4 A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula levará em consideração os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, ficando a cargo do CJF decidir sobre a mais adequada ao caso concreto.

15.5 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, por meio de comunicação à licitante da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.6 Fica assegurado à licitante o uso dos recursos previstos em lei.

15.7 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

15.7.1 Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

15.8 As penalidades previstas nesta cláusula referem-se ao descumprimento do certame licitatório, ficando as penalidades pelo descumprimento do ajuste previstas no termo de referência e na ata de registro de preços, anexos a este edital.

XVI – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) será regulado pelos procedimentos previstos no Decreto n. 11.462, de março de 2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei n. 14.133, de abril de 2021.

16.1.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) para esta licitação enquadra-se na(s) hipótese(s) prevista(s) nos incisos I, II, e V do art. 3º do Decreto referenciado.

16.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços (SRP), a adjudicação significa tão somente o registro do preço ofertado.

16.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento, mas não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do §6º do art. 82 da Lei n. 14.133, de abril de 2021.

16.4 Para a presente seleção, as licitantes não podem oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do inc. IV do art. 82 da Lei n. 14.133, de abril de 2021.

16.5 Fica vedada a participação dos órgãos em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata que será firmada, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Encerrado o processo licitatório, o CJF convocará a licitante vencedora que mantiver a sua proposta para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata, cuja minuta integra este edital e que, após publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

17.1.1 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela administração.

17.2 As licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora poderão ser inseridos na ata mediante cadastro de reserva, em atenção ao disposto no inc. IV, §5º, do art. 82 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e da alínea *a* c/c com o §1º, do art. 18 do Decreto n. 11.462, de março de 2023.

17.3 Quando a empresa vencedora, ao ser convocada, não assinar a ata no prazo e condições estabelecidas, será facultado ao CJF, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação vigente,



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

convocar as licitantes do cadastro de reserva para assinatura, observada a ordem de classificação do pregão e após análise das condições de habilitação.

17.3.1 Na inexistência de licitantes que preencham as condições indicadas no item 17.3, o CJF poderá, observando o valor estimado ou máximo definido, com as atualizações:

a) convocar os licitantes as demais licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3.2 A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva, bem como das demais remanescentes, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação.

17.4 Ao assinar a ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a realizar o fornecimento a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus módulos e na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

17.5 Por ocasião da assinatura da ata, o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.6 O representante da licitante vencedora deverá apresentar os documentos pessoais (RG e CPF) e, se for o caso, procuração particular, com firma reconhecida, ou pública, com poderes para assinar a ata, caso não tenham sido os documentos apresentados na fase de habilitação.

17.7 Caso haja alguma alteração na documentação exigida no procedimento de habilitação, esta deverá ser apresentada na formalização dos ajustes.

17.8 Farão parte integrante da ata todos os elementos apresentados pela empresa que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste edital.

17.9 Formalizada a ata, durante sua vigência, a empresa estará obrigada ao seu cumprimento.

17.10 A ata terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do art. 22 do Decreto n. 11.462, de março de 2023.

17.11 Os demais órgãos da Justiça Federal, bem como os partícipes do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2019 que não participaram do registro de preços, poderão aderir à ata de registro de preço, conforme disposto na Ata de Registro de Preços.

XVIII – DA NOTA DE EMPENHO

18.1 A contratação de que trata este edital será formalizada mediante o recebimento da nota de empenho pela empresa adjudicatária, nos termos do art. 95, II, da Lei n. 14.133, de abril de 2021.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

18.2 O prazo para a confirmação do recebimento da nota de empenho, após a convocação mencionada no item anterior, será de 5 (cinco) dias úteis.

18.3 Por ocasião da emissão da nota de empenho, o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições deste edital.

20.2 Assegura-se a este Conselho o direito de:

20.2.1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2.2 Caso entenda necessário, examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

20.2.2.1 A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

20.2.3 Revogar esta licitação por razões de interesse público (art. 71, inciso II, da Lei n. 14.133/2021), decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado.

20.2.4 Adiar a data da sessão pública.

20.3 O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

20.4 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

20.5 O desatendimento às exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

20.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.7 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

20.8 Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item **20.9**.

20.9 O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Seção de Licitações, localizada no 3º andar, sala 303, na sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, CEP: 70.200-003, telefones 3022-7510 e 7511, nos dias úteis, de 13h às 18h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos www.pncp.gov.br; www.gov.br/compras e www.cjf.jus.br.

20.10 Nas contratações oriundas deste edital poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, desde que haja viabilidade e interesse da administração.

20.11 Será aplicado o disposto no item **20.10** às controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

Brasília - DF, 7 de maio de 2024.

Jéssica Silva Damásio
Pregoeira



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

Disponível no Portal de Compras como Anexo



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO II – FORMULÁRIO DE PREÇOS

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....N.....			
BAIRRO:.....		CIDADE.....	UF.....
FONE:.....E-MAIL			
CEP:.....CNPJ.....			
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, insumos e demais encargos da contratação.
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

LOTE 01

Item	DESCRIÇÃO (Indicar especificações, marca e modelo do produto ofertado)	Imagem	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Encaixe para 2 (dois) marcadores; - Com feltro; - Com imã; - Atóxico; - Medidas aproximadas: 14,5 x 5,5cm; - Cor: Azul ou Preto; - Marca de Referência: Stalo ou marca com selo de qualidade do INMETRO.				
2.	APRESENTADOR MULTIMÍDIA LASER - Cor do laser: vermelha; - Compatível com sistema operacional: Windows 10, Mac OS 10 ou superior e Linux; - Receptor sem fio; - Feixe de luz de no mínimo 1mW; - Alcance mínimo de 10 metros; - Interface USB; - Plug-and-Play; - Marca com selo de qualidade do INMETRO.				









PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

3.	"BLOCO FLIP CHART - Dimensões: 64x88 centímetros; - Com 50 folhas; - Gramatura: 56g/m ² - Com microcosserrilha; - Com furos; - Cor: Branco; - Marcas de Referencia: São Domingos, Spiral ou marca com selo de qualidade do INMETRO."				
4.	"BOBINA PARA PLASTIFICAÇÃO - Ofício A4; - Medidas: - Largura: 23cm; - Comprimento: 45 m; - Espessura de 0,08 mm; - 190 micras; - Marca com selo de qualidade do INMETRO."				
5.	"BORRACHA BRANCA - Com cinta protetora em plástico; - Cor: Branca; - Medidas: 12x21x43mm; - Indicada para apagar escrita à grafite e à lápis; - Apagamento macio; - Formato anatômico; - Marcas de Referencia: Bic ou marca com selo de qualidade do INMETRO."				
6.	"CANETA ESFEROGRÁFICA - Cor: Azul; - Material: Plástico reciclado; - Material da Ponta: Esfera de Tungstênio; - Tipo da escrita: Grossa; - Características Adicionais: Atóxica, corpo cilíndrico e transparente; - Marcas de Referência: Bic ou similar ou marca com selo de qualidade do INMETRO."				
7.	"CANETA ESFEROGRÁFICA - Cor: Preta; - Material: Plástico reciclado; - Material da Ponta: Esfera de Tungstênio; - Tipo da escrita: Grossa; - Características Adicionais: Atóxica, corpo cilíndrico e transparente; - Marcas de Referência: Bic ou similar ou marca com selo de qualidade do INMETRO."				



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.	"CANETA MARCA-TEXTO - Material: Plástico Reciclado; - Tipo Ponta: Facetada; - Cor: Amarela; - Tipo: Não Recarregável; - Características Adicionais: Traço 1 a 4mm; - Fluorescente; - Marcas de Referência: Materprint ou marca com selo de qualidade do INMETRO."				
9.	"CAPA DE PVC PARA ENCADERNAÇÃO - Cor Transparente; - Formato A-4; - Pacote com 100 unidades; - Marca com selo de qualidade do INMETRO."				
10.	"COLA BASTÃO - Peso: 8 gramas; - Composição: Plástico Reciclado; - Cor: Branca; - Características Adicionais: Atóxica; - Tipo: Bastão."				
11.	"COLA LÍQUIDA - Peso: 90 gramas; - Composição: Plástico Reciclado; - Cor: Branca; - Características Adicionais: Atóxica; - Marcas de Referência: Bic, Leo&Leo ou similar ou marca com selo de qualidade INMETRO."				
12.	"ESTILETE ESTREITO 9MM - Possui cabo ergonômico e emborrachado; - Lâmina de aço extensível interna; - Tipo da lâmina: Reta segmentada; - Trava de segurança; - Trava: Deslizante; - Lâmina: 9mm; - Marca de referência: Vonder ou marca com selo de qualidade do INMETRO."				
13.	"STILETE PROFISSIONAL 25MM - Emborrachado; - Reforçado; - Grande 25 mm; - Em aço; - Material do corpo do estilete: Metálico revestido com borracha termoplástica; - Tipo da lâmina: Reta segmentada;				










PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	<ul style="list-style-type: none">- Comprimento total do estilete: 200 mm;- Largura da lâmina (mm): 25;- Marca de referência: Vonder ou marca com selo de qualidade do INMETRO."				
14.	<p>"ETIQUETA AUTO ADESIVA</p> <ul style="list-style-type: none">- Papel Carta;- Pacote com 100 folhas;- 14 etiquetas por folha;- Medida de cada etiqueta: 33,9x101,6mm;- Marca de referência: Colacril, Maxprint ou marca com selo de qualidade do INMETRO."				
15.	<p>"FITA ADESIVA DUPLA FACE TRANSPARENTE</p> <ul style="list-style-type: none">- Cor: Transparente;- Composição: Filme de polipropileno coberto com adesivo à base de água de ambos os lados;- Liner de papel siliconizado;- Medida: 12mm x 30m;- Indicada para fixação de cartazes, enfeites ou arranjos, montagens, usos gerais para decoração em festas etc;- Marca de Referência: Adelbras ou marca com selo de qualidade do INMETRO."				
16.	<p>"FITA ADESIVA TRANSPARENTE</p> <ul style="list-style-type: none">- Para ser utilizada juntamente com suporte para fita adesiva;- Tratada quimicamente;- Com adesivo de resina e borracha;- Sensível à pressão;- Medida: 12mm x 30m;- Marcas de Referência: Adelbras, Adere, 3M, Eurocel ou similar marca com selo do INMETRO."				
17.	<p>"FITA ADESIVA TRANSPARENTE</p> <ul style="list-style-type: none">- Tratada quimicamente;- Com adesivo de resina e borracha;- Indicada para diversas aplicações de fixação e proteção;- Alta Resistência e Flexibilidade;- Medida: 48mm x 50m;- Marcas de Referência: Adelbras, Adere, 3M, Eurocel ou similar marca com selo do INMETRO."				








PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

18.	"FITA ADESIVA TRANSPARENTE - Tratada quimicamente; - Com adesivo de resina e borracha; - Sensível à pressão; - Medida: 12mm x 40m; - Marcas de Referência: Adelbras, Adere, 3M, Eurocel ou similar marca com selo do INMETRO."				
19.	"FITA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO - Para equipamento da marca Brother modelo PT-80; - Largura: 12mm; - Comprimento: 8 metros; - Cor de Fundo: Branco; - Cor da Letra: Preto; - Produto a ser entregue: Marca Brother."				
20.	"GRAFITE PARA LAPISEIRA - Ponta: 0,5mm 2B; - Tubo com 12 unidades; - Marcas de Referência: Cis, Pentel, MaxPrint ou similar ou marca com selo de qualidade INMETRO."				
21.	"GRAFITE PARA LAPISEIRA - Ponta: 0,7mm 2B; - Tubo com 12 unidades; - Marcas de Referência: Cis, Pentel, MaxPrint o"				
22.	"GRAFITE PARA LAPISEIRA - Ponta: 0,9mm 2B; - Tubo com 12 unidades; - Marcas de Referência: Cis, Pentel, MaxPrint ou similar ou marca com selo de qualidade INMETRO."				
23.	"GRAMPEADOR - Tipo de Grampos: 26/6; - Capacidade: 20 a 40 folhas; - Corpo em aço escovado; - Base emborrachada para não deslizar; - Corpo em aço escovado; - Depósito com face de segurança; - Botão de acionamento do trilho; - Marca de referência: CIS ou marca com selo de qualidade do INMETRO."				
24.	"GRAMPO PARA GRAMPEADOR - Tipo: 26/6; - Caixa com 5.000 unidades; - Galvanizado; - Sem rebarbas; - Capacidade até 20 folhas de 75g/m²;				



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	- Marca de referência: ACC ou marca com selo de qualidade do INMETRO."				
25.	"LÂMINA PARA ESTILETE - Estreito de 9mm; - Caixa com 10 unidades; - Tipo da lâmina: Reta segmentada; - Comprimento da lâmina: 140 mm; - Largura da lâmina (mm): 9; - Marca de referência: Vonder ou marca com selo de qualidade do INMETRO."				
26.	"LÂMINA PARA ESTILETE - Grande de 25mm; - Caixa com 10 unidades; - Tipo da lâmina: Reta segmentada; - Comprimento da lâmina: 140 mm; - Largura da lâmina (mm): 25; - Marca de referência: Vonder ou marca com selo de qualidade do INMETRO."				
27.	"LÁPIS - Grafite n° 02; - Ponta em formato cilíndrico; - Revestimento em madeira pintada externamente; - Cor: Preta; - Com borracha; - Medida: 17cm de comprimento; - Grafite inteiriço; - Marcas de Referencia: Faber Castell, Bic ou marca com selo de qualidade do INMETRO."				
28.	"LAPISEIRA 0,5MM - Corpo na cor preta ou azul; - Sextavada; - Com as seguintes peças niqueladas: Ponta inferior, presilha e protetor de borracha na extremidade superior; - Borracha acoplada; - Botão de pressão para avanço do grafite; - Marcas de Referencia: Tilibra ou marca com selo de qualidade do INMETRO."				
29.	"LAPISEIRA 0,7MM - Corpo na cor preta ou azul; - Sextavada; - Com as seguintes peças niqueladas: Ponta inferior, presilha e protetor de borracha na extremidade superior;				



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	<ul style="list-style-type: none">- Borracha acoplada;- Botão de pressão para avanço do grafite;- Marcas de Referência: Tilibra ou marca com selo de qualidade do INMETRO."				
30.	<p>"LAPISEIRA 0,9MM</p> <ul style="list-style-type: none">- Corpo na cor preta ou azul;- Sextavada;- Com as seguintes peças niqueladas: Ponta inferior, presilha e protetor de borracha na extremidade superior;- Borracha acoplada;- Botão de pressão para avanço do grafite;- Marca de Referência: Tilibra ou marca com selo de qualidade do INMETRO."				
31.	<p>"LOUSA QUADRO BRANCO</p> <ul style="list-style-type: none">- Moldura em alumínio natural com 0,8 cm de espessura e 1,9 cm de largura;- Tampo de chapa de fibra de madeira 3mm de reflorestamento com acabamento uv branco brilhante;- Porta caneta e apagador em alumínio, deslizante e removível com cerca de 16cm de comprimento;- Cantoneira em polipropileno;- Dimensões da lousa: 120x90 cm;- Magnético;- Moldura de alumínio;- Cor: Branco;- Marca de Referência: Stalo ou marca com selo de qualidade do INMETRO."				
32.	<p>"PAPEL KRAFT</p> <ul style="list-style-type: none">- Gramatura: 80g;- Largura: mínimo de 120 centímetros;- Comprimento: mínimo de 200 metros;- Fornecido em Bobina;- Cor: Pardo;- Para embalagem de materiais e produtos;- Marcas de referência: Scity ou marca com selo de qualidade do INMETRO."				
33.	<p>"PAPEL PARA CÓPIA A4</p> <ul style="list-style-type: none">- Cor: Branco;- Gramatura: 75g/m²;- Formato da folha: A4 (210x297mm);- Resma contendo 500 folhas;				



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	<ul style="list-style-type: none">- Elevada branca;- Fibras longitudinais;- Adequado para utilização em máquina copiadora, impressora laser e jato de tinta;- Marcas de referência: Chamex, Report ou marca com selo de qualidade do INMETRO."				
34.	<p>"PAPEL SULFITE PARA PLOTTER</p> <ul style="list-style-type: none">- Cor: Branco;- Gramatura: 75g/m²;- Formato da folha: 914mm x 45m- ROLO contendo 45 metros de comprimento;- Para impressão de projetos;- Marca de referência: Brother, CHL ou marca com selo de qualidade do INMETRO."				
35.	<p>"PEN DRIVE</p> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade mínima de 16 gigabytes;- Interface USB 2.0 de alta velocidade, sem drive, plug and play, hot-swap;- Sistemas operacionais: Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores;- Compatível com TV, notebook, autorrádios, e outros eletrônicos;- Marca de referência: Kingston ou marca com selo de qualidade do INMETRO."				
36.	<p>"PINCEL PARA QUADRO BRANCO</p> <ul style="list-style-type: none">- Cor: Azul;- Recarregável;- Ponta redonda;- Apaga facilmente- Ponta de acrílico 6.0mm- Espessura de escrita 2.3mm- Tinta Especial- Refil e ponta substituíveis.- Marcas de Referência: Pilot ou marca com selo de qualidade do INMETRO."				
37.	<p>"PINCEL PARA QUADRO BRANCO</p> <ul style="list-style-type: none">- Cor: Preto;- Recarregável;- Ponta redonda;- Apaga facilmente- Ponta de acrílico 6.0mm- Espessura de escrita 2.3mm				







PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	<ul style="list-style-type: none">- Tinta Especial- Refil e ponta substituíveis.- Marcas de Referência: Pilot ou marca com selo de qualidade do INMETRO."				
38.	<p>"PINCEL PARA QUADRO BRANCO</p> <ul style="list-style-type: none">- Cor: Vermelho;- Recarregável;- Ponta redonda;- Apaga facilmente- Ponta de acrílico 6.0mm- Espessura de escrita 2.3mm- Tinta Especial- Refil e ponta substituíveis.- Marcas de Referência: Pilot ou marca com selo de qualidade do INMETRO."				
39.	<p>"PLÁSTICO BOLHA</p> <ul style="list-style-type: none">- Largura: 130 centímetros;- Comprimento: 100 metros;- 18 micras;- Tamanho da Bolha: 10mm;- Cor: Incolar;- Fornecido em Bobina;- Marca de referência: Brother, CHL ou marca com selo de qualidade do INMETRO."				
40.	<p>"PORTA OBJETOS</p> <ul style="list-style-type: none">- Para acomodar Canetas;- Para acomodar Clips;- Para acomodar Lembretes;- Cor: Fumê;- Material: Acrílico;- Com 3 (três) divisões."				
41.	<p>"PRANCHETA EM ACRÍLICO</p> <ul style="list-style-type: none">- Prancheta escritório;- Material: poliestireno;- Transparente, Opaca ou Fumê;- Prendedor metálico, livre de rebarbas;- Dimensões: 34x24cm;- Marcas de Referência: Acrimet ou marca com selo de qualidade do INMETRO."				
42.	<p>"PRENDEDOR CLIP</p> <ul style="list-style-type: none">- Número: 2/0;- Material: Metal;- Niquelado;- Medidas: 32mm x 11mm x 1,0mm;- Caixa com 100 unidades;- Características adicionais: Arame de aço com tratamento antiferrugem;				



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	- Marcas de Referência: Acc, Bacchi ou similar ou marca com selo de qualidade do INMETRO."				
43.	"PRENDEDOR CLIP - Número: 3/0; - Material: Metal; - Niquelado; - Medidas: 35mm x 11mm x 1,20mm; - Caixa com 50 unidades; - Características adicionais: Arame de aço com tratamento antiferrugem; - Marcas de Referência: Acc, Bacchi ou"				
44.	"RECADADO AUTOADESIVO - Cor: Amarelo; - Com papel celulose vegetal; - 90g/2; - Aderência na parte superior; - Medida: 38x50mm; - Bloco de 100 (cem) folhas; - Marcas de referência: 3M, NoteFix ou marca com selo de qualidade do INMETRO."				
45.	"RECADADO AUTOADESIVO - Cor: Amarelo; - Com papel celulose vegetal; - 90g/2; - Aderência na parte superior; - Medida: 76x102mm; - Blocos de 100 (cem) folhas; - Marcas de referência: 3M, NoteFix ou marca com selo de qualidade do INMETRO."				
46.	"RÉGUA EM AÇO INOXIDÁVEL - Comprimento: 60cm; - Largura: 2,8 a 3cm; - Espessura: 0,8 a 1mm; - Graduação (pol): 1/32"" (de 0 a 2.1/2"") 1/16"" (acima de 2.1/2""); - Gravação: Escala graduada na face frontal e tabelas de conversões na face oposta; - Material: Aço inoxidável; - Tipo: Flexível; - Marca de Referência: Brasfort ou ou marca com selo de qualidade do INMETRO."				



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

47.	"REFIL RECARGA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - Cor: Azul; - Para Pincel da marca Pilot V Board Master WBS-VBM Item 36; - Não mancha as mãos e nem o quadro; - Tinta líquida; - Conteúdo: 5,5ml; - Marca do produto: PILOT"				
48.	"REFIL RECARGA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - Cor: Preto; - Para Pincel da marca Pilot V Board Master WBS-VBM Item 37; - Não mancha as mãos e nem o quadro; - Tinta líquida; - Conteúdo: 5,5ml; - Marca do produto: PILOT"				
49.	"REFIL RECARGA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - Cor: Vermelho; - Para Pincel da marca Pilot V Board Master WBS-VBM item 38; - Não mancha as mãos e nem o quadro; - Tinta líquida; - Conteúdo: 5,5ml; - Marca do produto: PILOT"				
50.	"TESOURA 21CM - Para escritório; - Cabo em formato anatômico; - Multiuso; - Medidas aproximadas do produto (AxLxP) 21x8x2cm - Tipo de material: Aço inoxidável, resinas termoplásticas; - Cor do cabo: Azul ou Preto; - Marcas de referência: Cis, Soft ou marca com selo de qualidade do INMETRO."				
			TOTAL		

LOTE 02



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Item	DESCRIÇÃO (Indicar especificações, marca e modelo do produto ofertado)	Imagem	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
51.	"CARTUCHO HP 72 Cartucho Plotter Original HP 72 C9403A PRETO MATTE 130 ML"				
52.	"CARTUCHO HP 72 Cartucho Plotter Original HP 72 AMARELO C9373A 130 ML"				
53.	"CARTUCHO HP 72 Cartucho Plotter Original HP 72 CIANO C9371A - 130 ML"				
54.	"CARTUCHO HP 72 Cartucho Plotter Original HP 72 GRAY C9374A - 130ML"				
55.	"CARTUCHO HP 72 Cartucho Plotter Original HP 72 MAGENTA C9372A - 130 ML"				
56.	"CARTUCHO HP 72 Cartucho Plotter Original HP 72 PHOTO PRETO C9370A - 130 ML"				
			TOTAL		

Caso a licitante optar por fornecer material distinto ao modelo indicado como referência, ela deverá enviar junto à sua proposta comercial a folha de especificações técnicas do fabricante (manual ou catálogo) de forma a comprovar que o material a ser fornecido atende e se equipara às especificações do modelo indicado como referência. **A exigência supra poderá sanada durante a sessão.**

Declaro que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Brasília,/...../2024.

Nome legível

Assinatura do responsável



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CJF N. 000/2024

PROCESSO SEI N. 0002026-89.2023.4.90.8000

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, doravante denominado, **ÓRGÃO GERENCIADOR** integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/000188, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, neste ato representado por seu **Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas, o Senhor LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA CORDEIRO**, brasileiro, CPF/MF n. 097.834.401-44, residente em Brasília - DF, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico CJF n. __/2023** e atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022, no Decreto n. 11.462, de março de 2023 da Presidência da República, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, e ainda a Lei n. 12.846, e, em conformidade com as informações constantes do **Processo SEI n. 0002026-89.2023.4.90.8000** resolve registrar os preços dos materiais descritos no item 2.1 desta Ata com a empresa.

(_____), doravante denominada **DETENTORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 0000, estabelecida na (endereço), CEP: (000), neste ato representada por seu (sua) (cargo/função), o (a) senhor (a) (**nome SIGNATÁRIO**), mediante as disposições a seguir:

I – DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços para um eventual fornecimento de materiais de expediente destinados a atender aos pleitos das diversas unidades do Conselho da Justiça Federal (CJF), conforme as especificações e os quantitativos constantes no **MÓDULO I (Termo de Referência)** do edital.

1.2 As especificações constantes do Edital (**Pregão Eletrônico n. __/2024**), do **Termo de Referência (MÓDULO I)** do edital e da proposta da DETENTORA fazem parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.2.1 No caso de conflito, prevalecem as disposições constantes desta ata.

II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto e as quantidades ofertadas na proposta são:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS	CJF		
		QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

III- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ata terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do art. 22 do Decreto n. 11.462, de março de 2023.

IV – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O valor estimado para cobrir as despesas relativas a este instrumento é de **R\$ xxxxx (xxxxxxxx)**, conforme discriminado na **cláusula II (Dos Preços, Especificações e Quantitativos)** deste instrumento.

V – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Nos termos da Lei n. 14.133/2021, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderão aplicar as penalidades descritas nesta ata e no termo de referência, observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir:

5.1.1 penalidade de impedimento de licitar e contratar a União, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, em razão das seguintes ocorrências:

- a) ensejar o retardamento da execução da ata ou da entrega do objeto sem motivo justificado:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 04 (quatro) meses;
- b) dar causa à inexecução parcial do pedido decorrente da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 12 (doze) meses;
- c) dar causa à inexecução total do pedido decorrente da ata:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

5.1.1.1 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União não poderá ser aplicada cumulativamente com a declaração de inidoneidade.

5.1.2 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a vigência da ata:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Pena - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

b) praticar ato fraudulento durante a vigência da ata:

Pena - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

5.1.2.1 A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade máxima do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.2 As demais sanções aplicáveis durante a execução desta ata de registro de preços obedecerão ao disposto no **item 7.2** do **MÓDULO I (Termo de Referência)** do edital.

5.3 As sanções descritas nesta cláusula se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

VI - DO CADASTRO RESERVA

6.1 O cadastro reserva seguirá a lista do compras.gov.br, se houver.

6.1.1 A habilitação das licitantes que compuserem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de convocação, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

VII - DO CONTROLE DE ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou por fato que eleve os custos dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou;

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores a negociarem a redução dos preços aos valores de mercado.

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3.1 Na hipótese do item 7.3, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reservas, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3.2 Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4 Ainda na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e a DETENTORA ou as demais empresas participantes do cadastro de reserva **não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata**, será facultado ao fornecedor requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1 Para fins do disposto no item 7.4, A DETENTORA encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.4.1.1 Na hipótese de comprovação de fato superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, por meio de pesquisa realizada com base no art. 23 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e na IN n. 65/2021 (SEGES-ME).

7.4.1.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA fica obrigada a cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro e não da ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1.3 Na hipótese de cancelamento do registro da DETENTORA, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observadas as condições de habilitação.

VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA DETENTORA DA ATA

8.1 O registro da DETENTORA será cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item **7.4.1.2**;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de idoneidade) do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.1 (declaração de idoneidade), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.1.3 Na hipótese de cancelamento do registro da DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

IX – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos itens **7.3.3 e 7.4.1.2**.

X - DO AJUSTE, RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

10.1 O ajuste será formalizado mediante a emissão de nota de empenho, que será encaminhada à DETENTORA por e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

10.1.2 O prazo para o recebimento/aceite da nota de empenho, após regular convocação, será de 5 (cinco) dias, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela DETENTORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.2 Não obedecido o prazo mencionado no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará as empresas que se dispuseram a registrar seus valores, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do § 2º, do art. 90, da Lei n. 14.133/2021, sujeitando a DETENTORA às penalidades previstas nesta ata.

10.3 Por ocasião da emissão da nota de empenho o ÓRGÃO GERENCIADOR realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

10.4. A contratação de itens registrados em ARP deve ser autorizada previamente pela autoridade competente, condicionada à disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

10.4.1 Compete ao gestor da ARP em cada órgão solicitar a autorização da autoridade competente.

10.5. O acionamento de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de preços e demonstração de sua vantagem para o órgão.

XI – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

11.1 – A DETENTORA deverá fornecer os materiais mediante requisição pelos órgãos, que emitirão ordem de fornecimento (OF), obedecendo os prazos e as condições estabelecidas no termo de referência.

11.2 – A DETENTORA terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para a entrega dos materiais, contados do recebimento da ordem de fornecimento (OF).

11.3 – A DETENTORA deverá entregar os materiais adquiridos nos seguintes locais:

a) **na** Seção de Material e Patrimônio - SEMAPA do Conselho da Justiça Federal - CJF, situado no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho 3, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF - No **horário das** 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta, exceto feriados.

11.4 Aos órgãos reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência.

11.4.1 Caso ocorra devolução de materiais, a DETENTORA deverá realizar a substituição dos materiais por outros de especificações e qualidade aceitáveis dentro de um novo prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação.

XII – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021, art. 174, o presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico do ÓRGÃO GERENCIADOR.

XIII – DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer conflitos oriundos desta Ata de Registro de Preços, é competente o foro do Juízo da Seção Judiciária do Distrito Federal, conforme art. 92, §1º, da Lei n. 14.133/2021, quando não puderem ser compostos por meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, desde que haja viabilidade e interesse da administração.

13.1.1 A composição de que trata o item 13.1 somente poderá ser aplicada em caso de controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à DETENTORA deverá ser encaminhada diretamente ao gestor pelos e-mails fornecidos.

14.2 Durante a vigência da ata, incluída a prorrogação, os órgãos DA JUSTIÇA FEDERAL que não participaram do registro de preços, o Supremo Tribunal Federal, o Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal Superior Eleitoral, o Superior Tribunal de Justiça, o Tribunal Superior do Trabalho e o Superior Tribunal Militar, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços (ARP), devem observar os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do ÓRGÃO GERENCIADOR e da DETENTORA.

14.2.1 A autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR apenas será realizada após a aceitação da adesão pela DETENTORA.

14.2.3 Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão NÃO PARTICIPANTE efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.2.4 O prazo previsto no item **14.2.3** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.2.5 O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de NÃO PARTICIPANTE, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos nesta cláusula.

14.3 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços (ARP) de que trata o item **14.2**:

- a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços;
- b) o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.4 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência (MÓDULO I)** do Edital.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA CORDEIRO
Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas

NOME DO SIGNATÁRIO
Cargo/função do signatário



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO IV – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Disponível no Portal de Compras como Anexo

MÓDULO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Disponível no Portal de Compras como Anexo